



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018.**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FIRMAM O**  
**MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO**  
**SANTO E O CONSORCIO PÚBLICO RIO GUANDÚ.**

**O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 31.796.097/0001-14, com sua sede na Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, situada na Av. Luiz Obermuller Filho, nº. 85 – Centro, CEP 29.615-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Josafá Storch**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rogério Perminio, s/nº, Centro, Laranja da Terra/ES – CEP 29615000, portador do CPF nº.01356654770 doravante denominado CONSORCIADO; e

**O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 101, 1º Andar, Bairro Centro – Afonso Cláudio – E. Santo CEP: 29600-000 – Tel: (27) 3735-2140, inscrito no CNPJ/MF sob nº **02.270.946/0001-01**, denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 478.319.017-87, doravante têm entre si ajustado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades descritos no Estatuto Social Firmado.

**Parágrafo Único** – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no seu Estatuto Social;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

*Tebayene Subel*  
*João do Carmo Dias*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

### II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio deverá disponibilizar aos municípios consorciados, evidenciando sua fonte de custeio;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução dos serviços, ações e projetos executados pelo CONSÓRCIO, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais)**, em parcela única até o dia 25 de fevereiro de 2018 ou dividido em 10 (dez) parcelas mensais sendo elas pagas até o dia 25 de cada mês do corrente exercício financeiro.

§ 1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante decisão da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, C/C nº 18001826, Agência nº 0137 (Afonso Cláudio- ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas:

**ÓRGÃO: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

*Tebayene Saibel*

*José Maria...*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;  
Função: 18 – Gestão Ambiental;  
Subfunção: 544 – Recursos Hídricos;  
Programa: 0024 – Manutenção dos Programas de Recursos Hídricos;  
Projeto/Atividade: 008011.1854400242.075 – Consórcio Público Rio Guandu;  
31717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos – R\$ 30.240,00;  
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos – R\$ 13.104,00;  
44717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos – R\$ 1.800,00;  
100000000 – Recursos Ordinários;

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste Instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Estatuto Social do CONSÓRCIO.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o Consórcio adotará as providências necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como **título executivo extrajudicial**.

### CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**Parágrafo Único** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### CLÁUSULA NONA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, considerando tratar-se de cota de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto Social do CONSÓRCIO.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

*Johanna Kay*

*Johanna Kay*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Afonso Cláudio – (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Laranja da Terra/ES, 02 de Janeiro de 2018.

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
**CONSÓRCIO**

  
**JOSAFÁ STORCH**  
**CONSORCIADO**

Testemunhas:

1- Tchayene Seibel  
Nome: TCHAYENE SEIBEL  
CPF nº 168.292.287-19

2- Jonathan Lawers  
Nome: JONATHAN LAWERS  
CPF nº 131 166 587-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2018.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

**CONTRATADA:** Consórcio Público Rio Guandu.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades descritos no Estatuto Social Firmado.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.144,00.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Função: 18 – Gestão Ambiental;

Subfunção: 544 – Recursos Hídricos;

Programa: 0024 – Manutenção dos Programas de Recursos Hídricos;

Projeto/Atividade: 008011.1854400242.075 – Consórcio Público Rio Guandu;

31717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos;

33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos;

44717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos;

100000000 – Recursos Ordinários;

*João Antônio Gus*

*Teófilo Subel*